

Lei nº 1.053, 23 de julho de 1969.

"Atença assinatura de
Convênio com a "Sumak""

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Marabá, autorizado a firmar Convênio com a Superintendência Varional de Horteimento "Sumak", destinado a delegação de poderes para exercer neste Município as funções específicas daquele órgão.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da assinatura do Convênio, fica o Poder Executivo autorizado a promover operações de crédito até a importância de Re\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 23 de julho de 1969.

(a) Artúlio Alves Vargas - Presidente

(a) General Bernardino de Souza - Secretário ad. hoc.